

**A QUESTÃO AGRÁRIO/AGRÍCOLA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:  
RELAÇÕES DE TRABALHO E LUTA PELA TERRA.**

**THE AGRARIAN QUESTION/ AGRICULTURAL IN THE STATE OF BRUSHWOOD  
THICK OF THE SOUTH: RELATIONS OF WORK AND FIGHT FOR THE LAND.**

**Juliana Grasiéli Bueno Mota UFMS/CPTL – CNPq/PIBIC**

[Juliana\\_ufms@yahoo.com.br](mailto:Juliana_ufms@yahoo.com.br)

**Orientador: Prof. Dr. Francisco José Avelino Júnior**

[china@ceul.ufms.br](mailto:china@ceul.ufms.br)

**Resumo:** O Estado de Mato Grosso do Sul inserido na lógica desigual e combinada de produção e reprodução do sistema capitalista é palco dos constantes conflitos agrários ocorrentes pela posse e uso da terra. Neste contexto, este trabalho buscou entender os conflitos agrários e a violência ocorrente no período de 1986 á 2006, objetivando discutir, tabelar e elaborar gráficos sobre o tocante ao Trabalho Escravo, Superexploração e Desrespeito Trabalhista, através dos Cadernos da Comissão Pastoral da Terra - *Conflitos no Campo Brasil*.

**Palavras chaves:** Terra, Trabalho, Conflitos, Violência e Direitos.

**Summary:** The State of brushwood thick of the inserted South in the logic different and combined of production and reproduction of the capitalist system is stage of the constant occurrences agrarian conflicts for the ownership and use of the land. In this context, this work searched to understand the agrarian conflicts and the violence occurring in the period of 1986 the 2006, objectifying to argue, to price and to elaborate graphical on the moving one to the Enslaved Work, Super exploration and Working Disrespect, through notebooks of the Pastoral Commission of the Land - Conflicts in the Brazil Field.

**Words keys:** Land, Work, Conflicts, Violence and Rights.

## Introdução

A concentração de terras nas mãos de uma minoria no Estado de Mato Grosso do Sul está estruturada na dinâmica territorial brasileira que se deu “[...] em função do bloqueio histórico a terra de trabalho, bloqueio que se assenta num modelo rentista (que tem a terra como centro) próprio do capitalismo tardio adotado principalmente nos países periféricos [...]”. (ALMEIDA, 2006, p. 3).

O modelo de produção capitalista foi embutido no território brasileiro dentro de um modelo escravocrata, latifundiário, exportador (*plantations*) embalado pelo processo de colonização a partir do sistema de sesmarias e, posteriormente, com a lei de terras de 1850, se constituindo em um modelo agrário – agrícola com imensas propriedades de terras que produz para exportação, acompanhada da monocultura e da utilização da mão-de-obra escrava e superexplorada. Novas formas de modernização do campo vêm se intensificando a partir da década de 1950, e com mais intensidade a partir dos anos 1970, sendo resultado da política de incentivos fiscais dos governos militares, num processo de modernização da agricultura denominada de Revolução Verde (GÖRGEN Ofm, 2004).

O processo de modernização do campo brasileiro, mais especificamente no Estado de Mato Grosso do Sul, antigo Mato Grosso, se deu através de políticas públicas que possibilitou o processo de ocupação e colonização da região Centro – Oeste do Brasil, a fim de inserir este espaço agrário, até então arcaico, nos moldes do desenvolvimento capitalista.

No espaço agrário Sul-Matogrossense, bem como no Brasil de uma forma geral, temos historicamente um país marcado por grandes índices de desigualdades sociais e práticas contra a integridade humana, como é o caso do “trabalho escravo” ou da peonagem, que tem sido denunciado há mais de um século e faz parte do processo histórico da constituição do território brasileiro. Assim:

[...] na vigência da escravidão imposta aos negros africanos, foram adotados o colonato, nas fazendas de café da região sudeste, e a morada, nos engenhos de açúcar do Nordeste, e nas primeiras décadas do século XX adotou-se o sistema de aviamento, nos seringais da Amazônia. Em vez de uma simples captura. Essas outras formas de imobilização tinham no endividamento dos trabalhadores o artifício para usurpação de sua liberdade [...] (ESTERCI, 1999, p. 101).

Hoje temos em nosso território brasileiro, diversos tipos de relações trabalhistas, entre elas relações “não tipicamente capitalistas” como é o caso do “trabalho escravo”. No Estado de Mato Grosso do Sul os conflitos trabalhistas e “trabalho escravo” têm se difundido com grande ênfase nas carvoarias, destilarias e nas fazendas do Estado.

O trabalho escravo que ocorre no espaço agrário brasileiro, mais especificamente no Estado de Mato Grosso do Sul, entra no contexto dessas relações, e estão subordinadas as relações do capital e proporcionam a sua reprodução, se dando porque “[...] no Brasil o capitalismo tem viés rentista, ou seja, ele se desenvolve unificando em uma mesma pessoa o proprietário de terra e o capitalista propriamente dito. [...]”. (OLIVEIRA, ANO? p. 21). Dessa forma, apesar de estarmos numa fase de desenvolvimento do capital monopolista e de acumulação flexível do capital (HARVEY, 1999), as relações capitalistas de produção não ocorrem de forma homogênea em todas as partes e o resultado disso são as relações que contradizem a própria forma de relações de trabalho ditadas pelo sistema capitalista de produção, por isso:

[...] Tradicional e moderno estão polarizados, mas contraditoriamente combinados. Essa é a forma que a acumulação capitalista assume nesta sociedade, que se dá, também, através dos incentivos fiscais, das isenções, das doações do Estado, da transferência da riqueza pública para o particular. Nosso capitalismo é um capitalismo tributário, um capitalismo que se alimenta, sobretudo, da arrecadação de tributos e não só da exploração da força do trabalho. Um capitalismo que vive, ainda, da renda da terra, que é forma absolutamente irracional de acumulação. (MARTINS, 1991, p.54 - 55).

A pesquisadora Neide Estercei Vieira (2004) no debate sobre o trabalho escravo no Brasil e os dados estatísticos divulgados pela CPT e outros órgãos, assinala que:

Há sempre uma preocupação quanto à precisão dos números que contabilizam o trabalho escravo no Brasil e no mundo. As divergências que, às vezes, aparecem entre as cifras, refletem as dificuldades de aferição e aqueles que as produzem explicam: como se trata de uma prática clandestina e ilegal, é difícil contabilizar todos os casos e, neste sentido, argumentam, é sempre possível supor que o número de casos seja maior que o computado [...] os números podem variar também em função da definição de critérios de quem contabiliza. (p.138).

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) elabora a partir de 1996, uma classificação do que podemos chamar de “trabalho escravo” e o que podemos denominar de conflitos trabalhistas. Os conflitos trabalhistas se dividem entre super exploração e desrespeito trabalhistas. A denominação usada como “trabalho escravo” é uma

denominação popular, que é conceituada no artigo 149 do código Penal Brasileiro como: Redução à condição análoga á de escravo (CPT, 2003). O conceito de “*trabalho escravo*” não está relacionado diretamente com os trabalhos existentes durante o modo de produção escravista ou durante o período colonial escravista brasileiro. Os critérios adotados pela CPT para fundamentar que o trabalhador está/ou foi vítima de “trabalho escravo” está na justificativa de que é preciso que ocorra cerceamento da liberdade, sendo negado o DIREITO DE IR E VIR, que pode se dar através de endividamento, pelo uso da força (proprietários e jagunços armados) ou até mesmo pelo isolamento que impede a saída desses trabalhadores, fazendo com que “[...] que sob pretexto da dívida<sup>1</sup>, homens, mulheres e crianças, têm sido privados de sua liberdade e obrigados a servir por tempo indeterminado a seus pretensos credores”. (ESTERCI, 1999, p. 101).

A *superexploração* se dá em casos em que os trabalhadores são submetidos a condições precárias de trabalho e remuneração. Com infrações graves a legislação trabalhista, no qual não pode se verificar a privação da liberdade. E quanto ao *desrespeito trabalhista* está relacionado ao fato do não cumprimento da legislação trabalhista, mas que não submete o trabalhador a condições degradantes (ESTERCI; VIEIRA, 2004).

Neste contexto, este trabalho tem como objetivo central entender a complexidade dos conflitos e da violência no Estado de Mato Grosso do Sul relativo à luta pela Terra e a privação do acesso à mesma, e mostrar que aqueles que foram expropriados e excluídos, ou “precarosamente incluídos”<sup>2</sup> do direito a posse da terra e das diversas formas dignas de sobrevivência humana por meio do trabalho, estão se submetendo ao trabalho em usinas de álcool, destilarias e fazendas no Estado de Mato Grosso do Sul. Trabalho este que muitas vezes pode ser considerado como sub-humano, pois utiliza mão-de-obra barata, escrava, explorada e desrespeita os direitos trabalhistas. E, da mesma forma, esta pesquisa também busca analisar a luta pela terra e pela permanência na mesma, bem como o direito ancestral à terra dos indígenas.

---

<sup>1</sup> [...] a dívida não traduz sempre, e necessariamente, apenas préstimos materiais; de forma mais ou menos relevante, ela pode expressar uma dependência para com o empregador que se traduz em dívida moral, de tal modo que ela acaba implicando para o trabalhador não apenas prestação compulsória de trabalho, mas também compromisso e lealdade com o patrão. (ESTERCI, 1999, p. 102).

<sup>2</sup> 2

Rogério Haesbaert, 2004.

---

## Metodologia

Os conflitos existentes no Estado de Mato Grosso do Sul trás a dinâmica do presente e do passado embutido no processo de territorialização do capital, em um modelo de contradição do sistema capitalista onde ao mesmo tempo em que se acumula e concentra riqueza/capital gera como conseqüência a pobreza, a desigualdade, a violência, a exclusão, a expropriação etc. Dentro dessa contradição é que a resistência de indígenas e camponeses expropriados pelo capital tem travado uma luta pela posse e uso da terra, que conseqüentemente geram conflitos, pois aqueles que detêm o poder no campo (latifundiários, grileiros, empresários do agronegócio) querem barrar o acesso desses a terra, gerando assim conflitos e violência.

A análise a respeito dos conflitos no campo, e as conseqüentes violências geradas em torno deles, bem como o entendimento do conceito de campesinato, foram discussões que se deram, principalmente, em torno dos pressupostos teóricos de Oliveira<sup>3</sup>, que constrói suas análises dessas temáticas de geografia agrária a partir dos pressupostos teóricos e metodológicos do materialismo histórico e dialético. Partimos, portanto, da concepção de que para interpretar, analisar, conhecer e identificar as transformações que se dão no espaço agrário brasileiro se faz necessário à compreensão do espaço enquanto uma construção histórica de seus sujeitos. Neste sentido, o entendimento do papel dos camponeses enquanto classe e enquanto sujeitos produtores/transformadores do espaço (processo de luta na/pela terra) se deu a partir de um contexto de compreensão desses sujeitos enquanto parte integrante de uma lógica desigual e combinada e/ou desigual e contraditória na qual se assenta o modelo capitalista brasileiro atual, intrinsecamente relacionado a um movimento globalitário de internacionalização de nossa economia.

Também, trabalhamos com Carlos Walter Porto Gonçalves, a fim de discutir que a estrutura agrária no campo brasileiro não está desmembrada da estrutura agrícola, ou seja, das formas de se produzir no campo. Trabalhamos, assim, com o conceito de modelo agrário – agrícola. Gonçalves (2004) explica que as formas de se produzir não estão separadas do modelo agrário capitalista estabelecido no campo, tal como suas ideologias e interesses:

---

<sup>3</sup> 1997, 1999, 2003 (Anos das publicações de Oliveira que utilizamos).

No Brasil, o desenvolvimento do novo modelo agrário – agrícola também mostra o mesmo sentido ao apontar para um modelo em que o monocultivo acentua a dependência do agricultor diante do complexo industrial-financeiro alimentar, tanto dos agricultores e suas famílias como o país como um todo. A produção de soja no Rio Grande do Sul, até os anos 1960, estava associada à produção de trigo, de milho e a pastagens para gado bovino, além da criação de porcos e todos os seus derivados (banhas, lingüiças etc.). Desde os anos 1970 esse sistema de uso da terra, e toda a cultura a ele associado vem sendo substituído por um sistema que tende para o monocultivo, sobretudo da soja com todas as implicações decorrentes. [...]. Com o novo sistema, observamos não só a tendência ao monocultivo, como, também, a concentração fundiária chegando a regiões do Rio Grande do Sul, como a zona colonial, onde a propriedade familiar camponesa era característica, contribuindo, assim, para aumentar a dependência do agricultor do complexo industrial-financeiro. [...]. (GONÇALVES, 2004, p. 97-98).

Nesta pesquisa, trabalhamos com o conceito de trabalho a partir de Karl Marx. Para ele o trabalho é o momento inaugural da vida humana, pois o homem graças ao seu trabalho conseguiu dominar as forças da natureza e fazer com que ela (natureza) fosse fonte primeira de satisfação de suas necessidades de sobrevivência, sendo assim, conquistou a sua liberdade em face da natureza. O trabalho permitiu ao homem a capacidade de mudar a natureza e ao mesmo tempo transformar a si próprio. Em suas palavras:

O trabalho é a fonte de toda riqueza, afirmam os economistas. Assim é, com efeito, ao lado da natureza, encarregada de fornecer os materiais que ele converte em riqueza. O trabalho, porém, é muitíssimo mais do que isso. É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem. (MARX, 1977, p. 63)

Para Marx, com o passar do tempo, o homem foi evoluindo como um todo, incluindo o próprio cérebro humano, e com o ser humano a sociedade como um todo também evoluiu, aumentando a complexidade das relações que:

Graças à cooperação da mão, dos órgãos da linguagem e do cérebro, não só em cada indivíduo, mas também na sociedade, os homens foram aprendendo a executar operações cada vez mais complexas, a propor-se e alcançar objetivos cada vez mais elevados. (MARX, 1977, p.69).

O entendimento do conceito de trabalho foi sendo moldado no decorrer da história, por isso, em cada período histórico a concepção do que poderia se entender

por trabalho foi sendo subjugada aos interesses da classe dominante em cada regime socioeconômico (escravista, feudal, capitalista), ou seja, a partir do projeto organizativo socioespacial de cada modo de produção vigente foram geradas diferentes concepções sobre o trabalho.

O trabalho foi se tornando cada vez mais complexo e da simples função primária de garantir a sobrevivência, o trabalho deu origem a ciência, as artes, a religião etc. Nas palavras de Marx:

O trabalho mesmo se diversificava e aperfeiçoava de geração em geração, estendendo-se cada vez a novas atividades. À caça e à pesca veio juntar-se a agricultura, e mais tarde a fiação e a tecelagem, a elaboração de metais, a olaria e a navegação. Ao lado do comércio e dos ofícios apareceram, finalmente, as artes e as artes e as ciências; das tribos saíram às nações e os Estados. Apareceram o direito e a política, e com eles o reflexo fantástico das coisas no cérebro do homem: a religião. [...]. (MARX, 1977, p.69)

No mundo atual, em uma sociedade capitalista globalizada, a deformação do conceito de trabalho fez com que este assumisse características desumanas. Neste sentido, Marx coloca em questionamento a suposta liberdade do trabalhador assalariado, onde o trabalhador não tem outra opção a não ser a de vender a sua força de trabalho para sobreviver. Ocorrendo assim, o processo de alienação no processo produtivo. Dito de outra maneira: [...] os produtos não pertencem a quem os produziu [...] seja no plano econômico, psicológico ou social [...] que se refere à perda de si mesmo que o trabalhador experimenta em relação ao seu trabalho. (COTRIM, 2002, p.27).

No Estado de Mato Grosso do Sul existem relações “não tipicamente capitalistas”, apesar de estarem subordinadas às relações do capital, que proporcionam sua reprodução, onde podemos destacar o “trabalho escravo”. O “trabalho escravo” se distingue do formato padrão trabalhista capitalista, porque neste o trabalhador não é livre para vender a sua mão-de-obra a quem quiser, sendo considerado ilegal dentro da própria jurisdição criada neste modelo sócio-econômico.

## Resultados

A escravidão como prática social admitida e legalmente constituída não existe mais. Nenhuma legislação do mundo a aprova. Ainda assim, pessoas continuam sendo escravizadas. Do sistema escravagista à nova escravidão mudaram-se as conjunturas históricas, mas escravizar pessoas continua o mesmo horrendo crime: um crime que se alastra sob o manto da impunidade. (SUTTON, 1994, p.07).

O trabalho escravo no campo no Estado de Mato Grosso de Sul se dá desde a expansão das fronteiras agrícolas pelo Norte e Centro-Oeste do Brasil, ocorrendo de forma efetiva no período militar com a criação do PND (Plano Nacional de Desenvolvimento) e PIN (Plano de Integração Nacional) onde se deu o processo de criação das carvoarias (produção de carvão vegetal) no Estado, inserido na região do Bolsão ou Maciço Florestal (SILVA, 2002).

As denúncias sobre o trabalho escravo no Estado de Mato Grosso do Sul começaram a se efetivar nos cadernos da Comissão Pastoral da Terra a partir da década de 1990, embora haja indícios de ocorrência de trabalho escravo no Estado desde o processo de expansão das fronteiras agrícolas. O “trabalho escravo” nos dados estatísticos dos cadernos da CPT se deu a partir de 1988, embora só a partir de 1990 os dados sobre o “trabalho escravo” e conflitos trabalhista se dê de forma mais articulada pela CPT devido ao trabalho da Comissão Permanente de Investigação das condições de trabalho nas carvoarias e destilarias de Mato Grosso do Sul, que em 1993 se integra a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

Os principais conflitos trabalhistas no Estado de Mato Grosso do Sul (tabela 01) ocorreu de 1993 a 1998 com a denúncia de “trabalho escravo” e superexploração nas destilarias RS/SA Usina Santa Olinda (Sidrolândia) e a Destilaria Debrasa (Brasilândia) ambas da Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool. Há registro de “trabalho escravo” na Destilaria Debrasa desde 1984 sendo denunciadas pela FETAGRI (Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso do Sul) e também notas nos Jornais Correio do Estado, Vida Diocesana e Diária da Serra no mesmo ano.

A Comissão Pastoral da Terra, no ano de 1994, solta uma nota no Caderno Conflitos no campo Brasil dizendo que das nove destilarias de álcool e açúcar existentes no Estado de Mato Grosso do Sul trabalham aproximadamente 12 mil pessoas, sendo sete mil desses trabalhadores indígenas, que saem das aldeias do mesmo Estado e que vão trabalhar nessas destilarias. São os “cabeçantes” (índios das

próprias aldeias) que fazem todo o trabalho de articulação entre a aldeia e a indústria. Esses indígenas ficam cerca de 60 dias na indústria trabalhando no corte da cana e tem 15 dias de descanso onde voltam para as aldeias. Há indícios de que o prazo de descanso é menor, variando de cinco a sete dias, sendo que neste período é dado “baixa” na carteira de trabalho e fica por “escolha”<sup>4</sup> do próprio trabalhador voltar ou não ao trabalho. Esse tipo de relação é chamado de Pacto Comunitário dos Direitos Sociais nas relações de trabalho indígena envolvendo a indústria, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, o Ministério Público do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul, a Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS – seção de Mato Grosso do Sul e a FUNAI (Fundação Nacional do Índio). Pacto esse firmado em 21 de Maio de 1999. Assim o:

[...] Pacto Comunitário dos Direitos Sociais nas relações de trabalho Indígena, adequar, fomentar, e atualizar as relações de trabalho dos Indígenas com empregadores aqui nominados, visando à adequação da contratação às normas legais, na forma de contrato de equipe [...] parte integrante deste pacto, foram previamente discutidos, ponderados e aceitos por todas as partes [...]. (PACTO COMUNITÁRIO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INDÍGENA, 1999).

As empresas Debrasa e Santa Olinda fazem parte do grupo JPESOA ou JP, essas empresas utilizam mão-de-obra indígena Guarani Kaiowá, Guarani Nandeva e Terena no Estado de Mato Grosso do Sul. No ano de 1993, a Comissão Permanente de investigação e fiscalização das condições de trabalho nas carvoarias e destilarias de Mato Grosso do Sul detectou na Destilaria Debrasa aproximadamente 1.366 indígenas no corte da cana, sendo que 200 destes eram menores com idade entre 12 e 16 anos. Foi constatado o uso abusivo de mão-de-obra indígena no corte da cana, registrando que estes trabalhadores têm uma jornada de trabalho de 12 horas (das 06 às 18h00min), não havendo interrupção para o almoço, sendo este feito no próprio local de trabalho e fica por responsabilidade dos “cabeçantes” a tarefa de distribuição das marmitas para cada turma ou grupo de índios durante o almoço. Os alojamentos

---

<sup>4</sup>A questão de escolha é relativa, pois os indígenas brasileiros e, especificamente os indígenas de Mato Grosso do Sul, tem vários tipos de problemas que estão ligados principalmente ao fator terra, ou seja, a falta de acesso a mesma - sobretudo um problema dado pela não delimitação dos territórios indígenas - e a falta de auxílio dos órgãos públicos ou autoridades competentes de resolver essa problemática que de uma forma geral se torna um problema civil, pois o território brasileiro foi gerado através do massacre e extinção dos povos indígenas e que em pleno século XXI essas práticas continuam a acontecer, e assim as comunidades indígenas acabam por buscar outras formas de sobrevivência, como é o caso dos indígenas trabalhadores da Destilaria Debrasa.

dos indígenas estão em condições precárias de uso, má iluminação, camas quebradas, sem guarda-roupa, sem condições de higiene etc. (Relatório, 1993).

**Tabela 01: Trabalho Escravo, Superexploração e Desrespeito Trabalhista.  
Estado de Mato Grosso do Sul**

Ano	Descrição	Município	Nº de Pessoas
<b>Trabalho Escravo</b>			
1988	Trabalhadores rurais*	Bataiporã*	88 753
1990	Destilaria Cachoeira	Rio Brilhante	*
1991	Fazendas e Usinas	*	446
1992	Destilaria Cachoeira Carvoarias	Rio Brilhante Ribas do Rio Pardo/ Água Clara	235 8000***
1993	Carvoarias Destilaria Debrasa	Ribas do Rio Pardo/ Água Clara Brasilândia	8000 **° 1366 (200 menores)
1994	Carvoarias	Ribas do Rio Pardo/Água Clara	8000 ** °(2000 menores de idades)
1995	Fazenda São Domingos Fazenda de Braquiária	Camapuã Camapuã	213 (50 menores) 2000 **
<b>Superexploração</b>			
1997	Destilaria RS/SA Usina Santa Olinda Carvoarias	Sidrolândia  Ribas do Rio Pardo/ Água Clara/ Três Lagoas	800  998**
1998	Destilaria RS/SA Usina Santa Olinda	Sidrolândia	700
1999	Fazenda Nova Era	Chapadão do Sul	60
2000	Carvoarias e Fazendas	Ribas do Rio Pardo/Água Clara/	341
<b>Desrespeitos Trabalhistas</b>			
2000	Acidente com Bóias-Frias	Amambaí	30
<b>Trabalho Escravo</b>			
2001	Fazenda Planalto	Costa Rica	180
2002	Fazenda Realejo	Miranda	26
<b>Super - Exploração</b>			
2003	Carvoarias, Fazendas Santo Antônio e Fazenda Três Irmãos	Ribas do Rio Pardo	209
<b>Trabalho Escravo</b>			
2005	Fazenda Palmares dos peixes Fazenda Hema  Fazenda Lageado / São Vitor Fazenda Pedra Branca	Bonito  Camapuã/ Alcinópolis / Cassilândia Caracol  Chapadão do Sul	8  1 10 7
2006	Fazenda São Paulo Carvoaria do Sr. Wagner Alvez Fazenda Boa Vista/Carvão Negrinho/ Carvão Ávila	Costa Rica Coxim  Porto Murtinho	* 10 19
<b>Total de sujeitos envolvidos</b>			<b>32.471</b>

Fonte: CPT, 1986-2006. (Org) Mota, Juliana Grasiéli Bueno.

Obs.: Só entra os anos que constam ocorrências nos cadernos da CPT – Conflitos no Campo Brasil.

Não contém informações \*\* Presença de menores ° Repetição de trabalhadores encontrados nos anos posteriores.

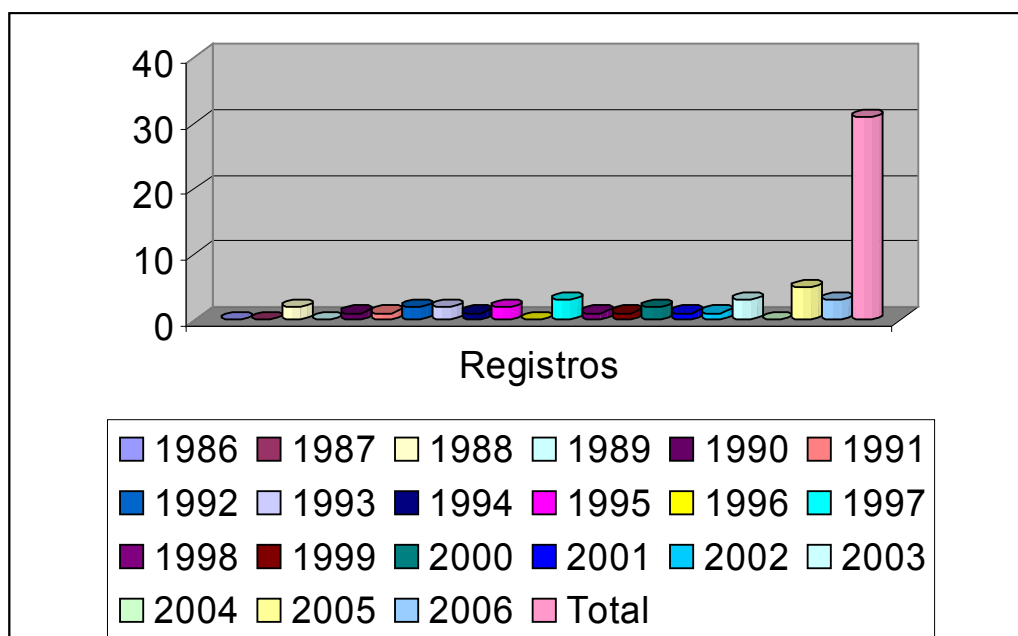
**Tabela 02: “Trabalho Escravo”, Superexploração e Desrespeito Trabalhista no Estado de Mato Grosso do Sul de 1986 – 2006.**

Ano	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
Registros	-	-	02	-	01	01	02	02	01	02	-	03

Ano	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Total
Registros	01	01	02	01	01	03	-	05	03	31

Fonte: CPT, 1986 – 2006. (Org.) MOTA, Juliana – Não há registros.

**Gráfico 01: “Trabalho escravo”, superexploração e desrespeito trabalhista no Estado de Mato Grosso do Sul de 1986 – 2006.**



Fonte: CPT, 1986 – 2006. (Org.) MOTA, Juliana.

O “trabalho escravo” tem se dado, como dito anteriormente, nas carvoarias do Estado principalmente na Microrregião de Três Lagoas, chamada também de Maciço Florestal, englobando os municípios de Ribas do Rio Pardo, Água Clara, Três Lagoas, Santa Rita do Pardo e Brasilândia. O maior índice de “trabalho escravo” nesta área se deu primordialmente a partir de 1992. Segundo dados da CPT, em 1994 os dados se repetem devido o não cumprimento de qualquer mudança nas condições de vida e de trabalho dos trabalhadores ali inseridos.

Nesse período se deu uma grande ocorrência de trabalho de menores nas carvoarias, fazendo com que no ano de 1992 a CPT tenha trazido vários debates sobre as condições de homens, mulheres e crianças nas carvoarias de Água Clara e Ribas

do Rio Pardo, sendo que em 1994 dois mil menores foram encontrados nessas carvoarias.

Porém, recentemente um outro fator intenso tem mudado a estrutura econômica, política e socioespacial do Estado de Mato Grosso do Sul. Um grande número de usinas de álcool tem se instalado no Estado, apresentando o discurso ideológico de produção de Energia Limpa e Renovável, mas tem utilizado mão-de-obra indígena, explorando-a, desrespeitando os direitos trabalhistas e muitas vezes utilizando-a como mão-de-obra escrava, como é o caso da Usina Debrasa/CBA e Agrisul que foi pega utilizando mão-de-obra escrava, sendo libertos 1.011 trabalhadores, segundo a CPT, 2007. A realidade de superexploração se repete nas demais usinas do Estado. No mês de março de 2007 a Delegacia Regional do Trabalho/MS fechou a indústria de Iguatemi e obrigou a usina a fazer acerto de contas de 409 trabalhadores, dos quais 150 indígenas, que se encontrava em situação degradante.

O governo do Estado de Mato Grosso do Sul no segundo semestre de 2006 anunciou a instalação de 31 indústrias de álcool, ampliando aproximadamente de 150 mil hectares para aproximadamente 800 mil hectares nos próximos anos (SEPROTUR, 2006). “A migração é um componente intrínseco da exploração: são geralmente migrantes que se expõem mais facilmente ao esquema vicioso da contratação irregular”. (ALEXIM, 1999, p.45). Assim, como acontece no Estado de Mato Grosso do Sul, onde muitos trabalhadores que são oriundos do Nordeste (referente explicitamente aos dados de 2006 e 2007) migram para trabalhar em usinas de álcool e açúcar e também no processo de construção do complexo Industrial da VCP (Votorantim) e IP (Internacional Paper) no município de Três Lagoas.

Neste Contexto, podemos perceber que as políticas desenvolvimentistas do governo do Estado de Mato Grosso do Sul não tem se dado igualmente com a responsabilidade de garantia de condições de trabalho que este deve oferecer ao trabalhador, pois o Estado deve garantir com responsabilidade inalienável o trabalho digno de todos os seus cidadãos e cidadãs e essa dignidade deve exigir segurança, retribuição adequada e respeito às capacidades de cada trabalhador e trabalhadora (CPT, 2005). Dessa maneira, concordamos com ALEXIM (1999), de que:

Muitas vezes a condição de servidão se impõe simplesmente com a falta de transporte, negando-se o empregador a custear ou proporcionar meios para o trabalhador regressar a seus lugares de origem, obrigando-o a permanecer na área e se sujeitar às mais precárias condições, como longas jornadas e riscos de acidente. (p. 45).



### Violência contra a pessoa no Estado de Mato Grosso do Sul

A violência contra a pessoa é um ato de agressividade de contato direto com o outro durante um conflito por terra (ocupação, despejo, posse), e também nas relações de trabalho como, por exemplo, o uso de mão-de-obra escrava, e entre outros, como: assassinatos, espancamento etc. Sendo assim, o número de ocorrências aqui registrado consta os conflitos por terra, posse e qualquer tipo de violência/conflito trabalhistas.

No ano de 2006 (tabela abaixo) a Comissão Pastoral da Terra registrou 54 conflitos com 78.939 pessoas envolvidas na violência no campo contra a pessoa, desses tivemos: uma tentativa de assassinato em Sete Quedas envolvendo um Índio de 66 anos de idade; duas Mortes em consequência e seis agressões físicas não identificadas.

**Tabela 03 - Violência no campo contra a pessoa – 2006**

<b>Nº de conflitos</b>	54
<b>Pessoas envolvidas</b>	78.939
<b>Assassinatos</b>	-
<b>Tentativas de assassinatos</b>	01
<b>Mortos em consequência</b>	02
<b>Ameaças de morte</b>	-
<b>Torturas</b>	-
<b>Agressão física</b>	06
<b>Presos</b>	-
<b>Feridos</b>	--

Fonte: CPT, 1986/2006 – (Org), MOTA, Juliana.  
- Sem registro da CPT.

A violência contra a ocupação e posse (tabela 04) é mais coletiva envolvendo um grande número de pessoas no conflito, por isso a contagem de pessoas envolvidas nos conflitos é feita por famílias.

No ano de 2006 a Comissão Pastoral da Terra registrou 47 ocorrências de Violência contra a ocupação e posse (tabela abaixo) envolvendo 15.191 famílias com uma área de 196.396 hectares de conflitos, onde: 1800 famílias foram despejadas; 2.109 foram ameaçadas de despejos; 30 tiveram seus bens destruídos e 270 foram vítimas de pistolagem.

**Tabela 04 - Violência contra a ocupação e posse – 2006**

<b>Nº de ocorrências</b>	47
<b>Famílias</b>	15.191
<b>Área</b>	196.369
<b>Famílias expulsas</b>	-
<b>Famílias despejadas</b>	1800
<b>Ameaças de despejos</b>	2.109
<b>Ameaças de expulsão</b>	--
<b>Casas destruídas</b>	-
<b>Roças destruídas</b>	-
<b>Bens destruídos</b>	30
<b>Pistolagens</b>	270

*Fonte: CPT, 1986/2006 – (Org.) MOTA, Juliana.*

- Sem registro da CPT.

Podemos perceber (tabela 05) abaixo que os conflitos agrários no Estado de Mato Grosso do Sul pela posse e propriedade da terra nos últimos três anos teve um aumento significativo se comparado com as ocorrências de conflitos relativos aos anos de 2001, 2002 e 2003, sendo que nos anos de 2004, 2005, 2006 teremos praticamente um aumento de 50% nos conflitos por ocupação e posse no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Tabela 05: Conflitos agrários no Estado de Mato Grosso do Sul (Posse e Propriedade)**

<b>Ano</b>	<b>1985</b>	<b>1986</b>	<b>1987</b>	<b>1988</b>	<b>1989</b>	<b>1990</b>	<b>1991</b>	<b>1992</b>	<b>1993</b>	<b>1994</b>	<b>1995</b>
<b>Conflitos</b>	10	13	20	22	09	10	15	10	14	18	11
<b>Famílias</b>	4.475	6.994	34.971	41.332	2970	12.335	16.238	8.158	2.485	2.883	1.917

<b>Ano</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
<b>Conflitos</b>	31	36	71	101	71	36	20	28	62	53	47
<b>Famílias</b>	4.086	6.534	13.826	12.943	9.427	2.998	3.271	7.681	13.201	6.732	15.191

*Fonte: CPT, 1986 – 2006. (Org.) MOTA, Juliana.*

Percebemos nesse contexto que o latifúndio em nosso país e, especificamente no Estado de Mato Grosso do Sul, tem apenas adquirido novos contornos a fim de se preservar. Passando, dessa maneira, do arcaico ao moderno, de seus imóveis improdutivos para o agronegócio, ou seja, para o monocultivo exportador da cana-de-açúcar, do eucalipto, da soja etc. É nessa lógica que se esconde a dura realidade dos trabalhadores e trabalhadoras que vivem como bóias-frias vagando de um lado para outro, em condições subumanas, como escravos da modernidade, superexplorados

pelo capital moderno que necessita de relações não capitalistas para se reproduzir. Fazendo com que a classe trabalhadora, isto é, aqueles que vivem do trabalho para sobreviver, pois não é dono dos meios de produção e foram expropriados dele, fiquem subordinados a longas horas de trabalho, sem carteira de trabalho assinada, sem segurança no seu transporte, sem condições mínimas de higiene, sem terra e sem dignidade. Neste contexto, concordamos com HUBERMAN, quando ele coloca que:

Um homem só trabalha para outro quando é obrigado. Enquanto tiver acesso a terra, onde produzir para si, não trabalhará para mais ninguém. [...] Somente quando os trabalhadores não são donos da terra e das ferramentas - somente quando foram separados desses meios de produção é que procuram trabalhar para outra pessoa. Não o fazem por gosto, mas porque são obrigados, a fim de conseguir recursos para comprar alimentos, roupa e abrigo, de que necessitam para viver. (1971, p.173-174).

As denúncias de violências contra trabalhadores rurais, posseiros, sem terras, indígenas etc., apresentadas pela Comissão Pastoral da Terra têm origem no poder do latifúndio e do agronegócio em uma política dos governos federais e estaduais que privilegia as oligarquias. O Estado capitalista sempre defendeu os interesses de uma minoria, não se importando de maneira plena com os interesses daqueles que mais necessitam, no entanto a principal função do Estado deveria ser: garantir a justiça e a igualdade social. Porém, mesmo assim, as classes subalternas resistem e tem na luta pela/na terra de indígenas e camponeses sua expressividade a resistência.

**Tabela 06: Ocupações de Terra no Estado de Mato Grosso do Sul**

1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996
-	-	04	-	03	08	04	08	13	08	25
1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Total
23	67	84	68	24	02	08	21	16	22	<b>408</b>

Fonte: CPT, 1986 – 2006. (Org.) MOTA, Juliana.  
- Sem registro da CPT.

A ocupação de terras representa a resistência e a busca de uma melhor qualidade de vida por parte daqueles que expropriados dos meios de produção (terra) e subjugados ao trabalho alienante e desumanizador do capital possa recriar a sua identidade enquanto camponês e indígena. A luta pela terra, por meio de ocupações, é a forma dos excluídos ou dos “precarosamente incluídos” readquirirem o direito a terra de trabalho, a terra da vida, a terra de expressividade ancestral, que desde a colonização ficou subjugada aos interesses de uma minoria dominante, sendo transformada em

terra de exploração do trabalho alheio, concentradora, monocultura, não cumprindo com sua função social, equivalendo sempre ao valor de troca e não ao valor de uso.

Assim, cabe mostrar que camponeses e indígenas estão juntos na luta pela terra, na busca de uma vida mais digna. No ano de 2004 a CPT registra 21 ocupações de terras no Estado de Mato Grosso do Sul, e destas, seis foram feitas por indígenas envolvendo cerca de 1400 famílias indígenas, e no ano posterior (2005), temos 16 ocupações, sendo 13 dessas indígenas, envolvendo 740 famílias. Porém, infelizmente no processo de luta pela terra, os detentores da terra e do poder usam a violência a fim de barrar aqueles que querem ter acesso a terra e assim construir um mundo mais justo, igualitário na diferença étnico-cultural e mais humanizado.

### **Considerações finais**

O trabalho é aquilo que edifica o homem. E cada sociedade edifica o trabalho de uma forma diferente embutindo nele técnicas no processo de produção de bens necessários à sobrevivência humana. O trabalho tem que ser o princípio da libertação do ser humano, e não causa de privação, escravidão, alienação, exploração, coisificação etc., como o sistema vigente o faz. O ser humano tem que viver do trabalho, mas não viver, somente, para trabalhar. Portanto, o grau de conflitividade e envolvimento de pessoas nos conflitos pela posse e uso da terra têm mostrado que esse trabalho que a sociedade capitalista globalizada nos tem imposto não tem sido digno e não tem oferecido as condições básicas de sobrevivência para a vida e a dignidade humana. Muitos homens, mulheres e crianças têm sido submetidos a trabalhos degradantes. O trabalho escravo hoje, embora não esteja difundido dentro de uma relação necessariamente capitalista, é uma forma de o sistema se reproduzir com valores absolutos daquilo que ele explora ou acumula. No caso específico do Estado de Mato Grosso do Sul, o proprietário da fazenda, da destilaria ou da carvoaria recebe um valor absoluto da mercadoria produzida pelos trabalhadores, pois não há concretamente o pagamento (salário) que este trabalhador ganha pelo seu trabalho (produção), infringindo os direitos assegurados na constituição que assinala que: “Ninguém será submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, sob todas as suas formas, são interditos. Ninguém será mantido em servidão. Ninguém será constrangido a realizar trabalho forçado ou obrigatório. (art. 8º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos)”. (Moreyra, 1999, p.22).

Os locais onde se encontram o trabalho escravo ou degradante na maioria das vezes são locais de difícil acesso, por isso a dificuldade de se saber o número exato de pessoas em condições de trabalho escravo, pois esses dados só são divulgados quando se encontra esse tipo de trabalho ou servidão, como faz o Grupo Móvel de Fiscalização

A luta pela terra e pela permanência na terra de indígenas, camponeses e sem terras nasce de um processo histórico de expropriação, concentração de terra e privação do acesso dessas comunidades a terra. O acesso a terra representa a libertação desses povos, pois permite a reprodução material e simbólica do modo de ser indígena e camponês. Possibilitando que estes não precisem mais ficar a mercê do trabalho alienado reproduzido pela sociedade capitalista, que transforma o trabalho em um instrumento desumanizador ao invés de humanizador, ou seja, que permita o processo de recriação do próprio homem como coloca Marx. O trabalho passa ser o cativeiro do homem, de um homem subordinado ao trabalho alienado/coisificado. A ocupação da terra nasce desse processo de resistência, a fim de cortar as cercas dos latifúndios e seguir recriando ali um modo de ser diferente e emancipatório.

A luta pela/na terra é o processo de emancipação daqueles que expropriados nunca deixaram de lutar pelo direito a terra e por melhores condições de vida na terra. Visa também, garantir o exercício da função social da terra. Neste sentido, cabe aqui salientar que:

A construção de uma cultura que não admite trabalho escravo (nem tampouco compactue com ele) parece depender de uma ação enérgica das autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei. Ouve - se frequentemente falar da observância ao direito da propriedade e, no entanto, se esquece que o descumprimento da sua função social é requisito determinante para a perda da propriedade [...]. (GUIMARÃES; BELLATO, 1999, p.75).

Enfim, concordamos com Rezende quando ele coloca que “não se trazem mais escravos negros da África para o Brasil, o estigma moderno da escravidão não é a cor, mas a pobreza e o desemprego”. (apud ALISON SUTTON, 1992). E também, ao não acesso da grande maioria a terra de trabalho. Assim, é na luta dos movimentos sociais do campo que a Reforma Agrária vem criando forma, e fazendo com que a propriedade que for detectada com trabalho escravo seja desapropriada, para que assim, a função social da propriedade possa ser cumprida. Transformando-se em terra para re (criação) camponesa, terra de trabalho e não terra de exploração do trabalho alheio. Pois:

A terra tinha com a vida um cordão umbilical. (...) Cercada, a terra virou coisa de alguém, não de todos, não comum. (...) mas a história muda e ao longo do tempo o momento chega para pensar diferente: a terra é bem planetário, não pode ser privilégio de ninguém, é bem social e não privado, é patrimônio da humanidade e não arma do egoísmo particular de ninguém. É para produzir, gerar alimentos, empregos, viver. É bem de todos para todos. Esse é o único destino possível para a terra. (Carta da Terra apud Souza, 1997, p.11).

Neste contexto, esta pesquisa se efetiva a fim de mostrar a desigualdade e a exploração do trabalho no campo no Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de [...] “colocar o conhecimento científico a serviço da transformação e da justiça social”. (OLIVEIRA, 1999, p.64).

### Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. *Identidade, distinção e territorialização: o processo de (re) criação camponesa no Mato Grosso do Sul*. Presidente Prudente: FCT/UNESP, 2003. (Tese de doutorado).
- ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. *A questão agrária e a luta pela terra no Brasil*. 2006. (Mimeografado).
- AVELINO JUNIOR, José Francisco. *A Questão da terra em Mato Grosso do Sul: Posse/Usos e conflitos*. Tese (doutorado em geografia), FFLCH, USP, 2004.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Cadernos Conflitos no Campo Brasil*. São Paulo: Loyola. (1985-2006).
- COTRIM, Gilberto. *Fundamentos da filosofia: história e grandes temas*. 15ªed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- ESTERCI, Neide. A dívida que escraviza. In: *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. In: São Paulo: Loyola. 1999, p. 101-125.
- ESTERCI, Neide; VIEIRA, Maria, Antonieta da Costa. Trabalho Escravo no Brasil: Os números, as lutas e as perspectivas em 2003. In: COMISSÃO PASTORAL DA

- TERRA. *Cadernos Conflitos no Campo Brasil*. São Paulo: Loyola, 2004. p. 137-143.
- GONÇALVES, Carlos Walter Porto. O desafio ambiental. In: (Org.) SADER, Emir. *Os porquês da desordem mundial*. Mestres explicam a globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- GORGEN, Frei Sergio Antônio (ofm). *Os novos desafios da agricultura camponesa*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- GUIMARAES. Pedro Wilson; BELLATO, Sueli Aparecida. Condições de trabalho análogas às do trabalho escravo. In: *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Loyola, 1999. p.71-76.
- HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- HUBERMAN, Leo. *História da riqueza do homem*. 20° ed. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1971.
- MARTINS, José de Souza. *A chegada do estranho*. São Paulo: Hucitec, 1991.
- MARTINS, José de Souza. *Expropriação e Violência: a questão política no campo*. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.
- MARX, Karl. Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem. In: *Textos*. São Paulo: [s.n], 1977. (mimeografado).
- MOREYRA, Sergio Paulo. Introdução. In: *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Loyola, 1999. p.11-34.
- OLIVEIRA, Arioaldo U. de. *A geografia agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro*. In: CARLOS, Ana Fani A. (org). *Novos Caminhos da Geografia*. São Paulo: Contexto, 1999.
- OLIVEIRA, Arioaldo U. de. *A geografia das lutas do campo*. 8.ed. São Paulo: Contexto, 1997. p.11-88.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. de. *Agricultura camponesa no Brasil*. São Paulo: contexto, 1997.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. de. Barbárie e modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. São Paulo. *Revista Terra Livre*, ano 19, v. 2, n. 21, p. 113-156, jul/dez, 2003.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. de; MAQUES, Marta Inez Medeiros (orgs). *O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social*. São Paulo: Casa Amarela e editora Paz e Terra, 2004.

Pacto Comunitário dos Direitos Sociais nas relações de trabalho. Relatório final de visita da Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho nas Carvoarias e Destilarias de Mato Grosso do Sul. 1993. (mimeografado).

RODRIGUES, Marcelo Netto. A Reforma Agrária e o Governo Lula: entre a expectativa e a possibilidade. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br>. Acesso em: 09/10/2005.

SILVA, Edima Aranha. *O processo produtivo do carvão vegetal: um estudo em Mato Grosso do Sul*. Tese Doutorado em geografia. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 2002.

SOUZA, Herbert de. *A luta pela Terra: a Comissão Pastoral da Terra – 20 anos depois*. São Paulo: Paulus, 1997. p. 11-13.

SUTTON, Alison. *Trabalho Escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje*. São Paulo: Loyola, 1994.